



CONTROLE INTERNO AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE 2º TRIMESTRE 2026

IPMU/018/2026



Relatório de Controle Interno

Autorizações de Aplicação e Resgate – APR

2º Trimestre de 2026

1. Introdução

Em cumprimento às atribuições conferidas ao Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, especialmente no que se refere ao acompanhamento da gestão dos recursos financeiros e da carteira de investimentos previdenciários, apresenta-se o presente **Relatório das Autorizações de Aplicação e Resgate (APR)**, referente às operações realizadas no **2º Trimestre de 2026**.

As Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) constituem instrumento obrigatório de governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), destinado ao registro formal de todas as movimentações financeiras realizadas pela Unidade Gestora, compreendendo aplicações, resgates, movimentações entre fundos de investimento, amortizações, recebimento de cupons, resgates automáticos e demais operações relacionadas à administração dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários.

Cada operação deve estar devidamente formalizada por meio da respectiva APR, contendo a identificação dos ativos envolvidos, os valores movimentados, a justificativa técnica da operação, o enquadramento legal, a indicação dos responsáveis pela autorização, proposição e liquidação, bem como a observância da Política de Investimentos vigente.

Além de atender às exigências estabelecidas pela legislação previdenciária e pelos órgãos de fiscalização e controle, as APR representam importante mecanismo de governança, assegurando:

- transparência na gestão dos recursos previdenciários;
- rastreabilidade das decisões de investimento;
- segregação das responsabilidades entre os agentes envolvidos;
- demonstração da motivação técnica das operações financeiras;
- fortalecimento dos controles internos e da gestão de riscos;
- conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação aplicável aos RPPS.

Nesse contexto, o presente Relatório de Controle Interno tem por finalidade analisar, validar e ratificar as movimentações financeiras realizadas pelo IPMU durante o **2º trimestre de 2026**, mediante exame das APR emitidas no período, verificando sua regularidade documental, consistência das informações, aderência à Política de Investimentos, enquadramento às normas vigentes e compatibilidade com os registros contábeis, bancários e deliberativos.

O Controle Interno buscou, ainda, avaliar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência, bem como verificar se as operações financeiras foram executadas em conformidade com as deliberações do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e dos demais instrumentos de governança do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária e para a proteção do patrimônio dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba.



2. Amparo Legal

A emissão das Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) está fundamentada no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que disciplinam a administração dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como nas diretrizes de governança e controle adotadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU.

As APR constituem documento obrigatório para a formalização de toda movimentação financeira da carteira de investimentos, assegurando a legalidade, a transparência, a rastreabilidade e a adequada prestação de contas dos recursos previdenciários administrados pela Unidade Gestora.

O presente trabalho encontra respaldo, especialmente, nos seguintes diplomas normativos:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

O artigo 40 da Constituição Federal estabelece o regime próprio de previdência dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, determinando que sua gestão observe o **equilíbrio financeiro e atuarial**, assegurando a sustentabilidade do sistema previdenciário e a proteção do patrimônio destinado ao pagamento dos benefícios.

Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, determinando que a administração dos recursos previdenciários observe critérios de:

- segurança;
- rentabilidade;
- solvência;
- liquidez;
- transparência;
- preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, impondo aos gestores públicos a observância dos princípios do:

- planejamento;
- transparência;
- eficiência;
- controle interno;
- responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Resolução CMN nº 5.272, de 19 de dezembro de 2025

Norma vigente que regulamenta as aplicações dos recursos dos RPPS, disciplinando os segmentos de investimento autorizados, os limites de alocação, os critérios de diversificação, os requisitos para seleção de ativos e gestores, bem como os mecanismos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança dos investimentos.

Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022

Consolida as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e estabelece, em especial, a obrigatoriedade da formalização de todas as movimentações financeiras mediante

Autorizações de Aplicação e Resgate (APR), devidamente justificadas, identificadas e assinadas pelos responsáveis pela proposição, autorização e liquidação das operações.



Política Anual de Investimentos do IPMU - Exercício de 2026

Aprovada pelo Comitê de Investimentos, pelo Conselho Deliberativo e ratificada pelo Conselho Fiscal, a Política de Investimentos estabelece as diretrizes estratégicas para a gestão dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários, definindo:

- objetivos da gestão dos investimentos;
- limites de alocação por segmento;
- critérios para seleção de ativos e instituições financeiras;
- parâmetros de risco e rentabilidade;
- estratégias de aplicação e resgate;
- procedimentos de monitoramento e controle.

Manual do Pró-Gestão RPPS

Os procedimentos de emissão, registro e controle das APR também observam as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS, especialmente aquelas relacionadas à governança dos investimentos, à segregação de funções, à gestão de riscos, à transparência e ao fortalecimento dos controles internos.

A observância desse conjunto normativo assegura que todas as operações financeiras realizadas pelo IPMU sejam executadas de forma legal, transparente e tecnicamente fundamentada, garantindo a adequada gestão dos recursos previdenciários, a proteção do patrimônio dos segurados e a conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

3- Procedimentos do Controle Interno e Escopo da Análise das Autorizações de Aplicação e Resgate

No período análise do foram examinadas todas as **Autorizações de Aplicação e Resgate (APR)** emitidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, abrangendo a totalidade das movimentações financeiras realizadas na carteira de investimentos durante o **2º trimestre de 2026**.

A análise teve por objetivo verificar a regularidade formal e material das operações, bem como sua aderência à legislação aplicável, à Política Anual de Investimentos e às boas práticas de governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Elementos Obrigatórios Verificados

Em cada APR foram conferidos os elementos mínimos exigidos pela legislação e pelas normas internas do Instituto, conforme demonstrado a seguir:

Item Verificado	Situação
Número sequencial da APR	✓
Data da operação	✓
Tipo de operação (Aplicação, Resgate, Transferência, Amortização ou Cupom)	✓
Valor da movimentação	✓
Características do ativo financeiro	✓
Identificação do fundo de investimento	✓
CNPJ do fundo	✓
Segmento de enquadramento	✓
Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	✓
Instituição administradora	✓



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Item Verificado	Situação
Instituição gestora	✓
Instituição distribuidora	✓
Representante legal da instituição	✓
Gestor autorizado (Proponente)	✓
Responsável pela liquidação	✓
Justificativa técnica da operação	✓
Compatibilidade com a Política de Investimentos	✓

Constatou-se que todas as APR analisadas continham as informações obrigatórias exigidas pela regulamentação vigente, não sendo identificadas omissões capazes de comprometer sua validade ou rastreabilidade.

Procedimentos de Análise

Os trabalhos foram desenvolvidos mediante análise documental e testes de conformidade, consistindo no confronto das informações constantes das APR com os principais documentos que compõem a gestão dos investimentos do Instituto, dentre eles:

- Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);
- extratos bancários das contas vinculadas aos investimentos;
- demonstrativos da carteira de investimentos;
- atas do Comitê de Investimentos;
- Política Anual de Investimentos do exercício de 2026;
- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);
- informações registradas no sistema CADPREV;
- registros contábeis e financeiros;
- documentos administrativos internos relacionados às operações financeiras.

Aspectos Avaliados

A análise concentrou-se na verificação dos seguintes requisitos de conformidade:

- ✓ existência de APR para todas as movimentações financeiras realizadas;
- ✓ regularidade formal e integridade das informações constantes das autorizações;
- ✓ correta identificação dos ativos financeiros e das instituições envolvidas;
- ✓ enquadramento das aplicações e resgates nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- ✓ compatibilidade entre os valores autorizados e aqueles efetivamente liquidados;
- ✓ consistência da motivação técnica apresentada para cada operação;
- ✓ identificação dos responsáveis pela proposição, autorização e liquidação das operações;
- ✓ regularidade das assinaturas e dos atos autorizativos;
- ✓ aderência das operações à Política Anual de Investimentos do IPMU;
- ✓ conformidade com as deliberações do Comitê de Investimentos;
- ✓ correspondência entre as APR, os registros contábeis, os extratos bancários e as informações prestadas aos órgãos de supervisão e fiscalização.

Resultado da Análise:

Ao término dos procedimentos realizados, verificou-se que todas as Autorizações de Aplicação e Resgate emitidas no período auditado apresentaram regularidade formal, rastreabilidade das operações e conformidade com a legislação vigente, com a Política de Investimentos do IPMU e com os princípios de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.



4. Regularidade e Conformidade das Ações

Com base nos procedimentos de auditoria realizados e na análise da documentação que instrui as Autorizações de Aplicação e Resgate (APR), constatou-se que todas as operações financeiras realizadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no **2º trimestre de 2026**, observaram os requisitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A análise evidenciou que todas as movimentações financeiras foram devidamente formalizadas mediante a emissão das respectivas APR, contendo as informações obrigatórias, justificativas técnicas e identificação dos responsáveis pela proposição, autorização e liquidação das operações.

No decorrer dos trabalhos, verificou-se que:

- todas as aplicações, resgates, amortizações e demais movimentações financeiras possuíam suas respectivas Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);
- as operações apresentaram justificativas técnicas compatíveis com as necessidades de gestão de liquidez, pagamento de benefícios previdenciários, despesas administrativas, aportes financeiros e estratégias definidas na Política de Investimentos;
- todas as aplicações observaram os limites, critérios de enquadramento e requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- os ativos financeiros encontravam-se regularmente enquadrados nos segmentos autorizados pela legislação vigente;
- as informações constantes das APR mostraram-se compatíveis com os extratos bancários, demonstrativos de investimentos e documentos emitidos pelas instituições financeiras;
- os valores autorizados corresponderam integralmente aos valores efetivamente liquidados e registrados na contabilidade do Instituto;
- as operações executadas apresentaram conformidade com as deliberações do Comitê de Investimentos e com as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos do exercício de 2026;
- não foram identificadas aplicações em ativos vedados ou incompatíveis com a regulamentação vigente;
- não foram constatadas movimentações financeiras realizadas sem a correspondente autorização formal;
- não foram identificados indícios de conflito de interesses, favorecimento indevido, incompatibilidade de funções ou qualquer situação que comprometesse a independência dos atos administrativos.

Verificou-se, ainda, que o fluxo operacional adotado pelo IPMU observa adequada segregação de funções, distribuindo as responsabilidades entre os agentes encarregados da proposição, autorização, execução e liquidação das operações financeiras, em conformidade com as boas práticas de governança e de controle interno preconizadas pelo Pró-Gestão RPPS.

Os exames também evidenciaram que os controles internos implantados pelo Instituto proporcionam elevado grau de confiabilidade, permitindo a completa rastreabilidade das movimentações financeiras, desde a origem dos recursos até sua efetiva aplicação ou resgate. Cada operação encontra-se devidamente documentada, possibilitando identificar sua motivação, fundamento legal, responsáveis, valores envolvidos e respectivos registros contábeis e bancários.

Dessa forma, conclui-se que as Autorizações de Aplicação e Resgate emitidas no período auditado atenderam integralmente aos requisitos de legalidade, transparência, eficiência, segurança, governança e controle, demonstrando que a gestão dos investimentos do IPMU foi conduzida de forma regular, técnica e em conformidade com a legislação previdenciária, a Política Anual de Investimentos e as melhores práticas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.



5. Das Autorizações de Aplicação e Resgate

Durante o período analisado, verificou-se que todas as **Autorizações de Aplicação e Resgate (APR)** foram devidamente formalizadas, contendo a identificação dos agentes responsáveis pela proposição, autorização e liquidação das operações, em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022, a Política Anual de Investimentos do IPMU e as boas práticas de governança dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Constatou-se que os responsáveis pelas operações possuem as certificações profissionais exigidas pela legislação vigente para o exercício de suas atribuições, conferindo maior segurança, qualificação técnica e conformidade ao processo decisório relacionado à gestão dos investimentos previdenciários.

No período analisado, as APR foram subscritas pelos seguintes responsáveis:

Responsável	Função
Sirleide da Silva	Representante Legal da Unidade Gestora
Wellington Diniz	Proponente/Gestor dos Recursos
Fernando Augusto Matsumoto	Responsável pela Liquidação das Operações
Flávio Bellard Gomes	Presidente do Conselho Deliberativo

Verificou-se, ainda, que as assinaturas constantes das APR correspondem aos agentes legalmente designados para cada etapa do processo de investimento, observando a segregação de funções entre proposição, autorização e liquidação das operações financeiras. A atuação de profissionais devidamente certificados e habilitados, aliada à participação dos órgãos colegiados de governança, reforça a confiabilidade dos procedimentos adotados pelo IPMU, assegurando que as decisões de investimento sejam fundamentadas em critérios técnicos, observem a legislação aplicável e estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos, contribuindo para a segurança, transparência e sustentabilidade da gestão dos recursos previdenciários.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

SIRLEIDE DA SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 04/04/2024 Número da Certificação: 606214243202804

Data de Validade: 04/04/2028

Data de Conclusão: 27/03/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificad.certificadonline.institutototum.com.br/#/home>



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



CERTIFICAMOS QUE

Sirleide Silva

Foi aprovado(a) na Certificação Profissional mediante conclusão do Curso de Certificação Profissional - CCP para exercício de cargo ou função de responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos - nível avançado - CP RPPS CGINV III, nos termos do inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717/1998 c/c art. 76, II da Portaria 1.467/2022.

Presidente da ABIPEM

Data de Certificação 22 de janeiro de 2026
Validade 22 de janeiro de 2030

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Fernando Augusto Matsumoto

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 08/02/2023

Número da Certificação: 099450772012702

Data de Validade: 08/02/2027



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadocertificadonline.institutototum.com.br/#/home>



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Wellington Diniz

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (9 CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 07/02/2023

Número da Certificação: 764793428082702

Data de Validade: 07/02/2027



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadas.certificaconline.institutototum.com.br/#/home>

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Flavio Bellard Gomes

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 12/01/2023

Número da Certificação: 746037265362701

Data de Validade: 12/01/2027



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadas.certificaconline.institutototum.com.br/#/home>



6-) Regularidade e conformidade da ação

As operações analisadas estão de acordo com as normas da Portaria MTP 1.467/2022. Observa-se que todos os formulários foram preenchidos com suas devidas motivações técnicas (justificativas em campos de histórico como "pagamento de despesas administrativas", "repasse da compensação previdenciária", "resgate para folha de pagamentos", etc.) e contêm a identificação dos responsáveis pelas assinaturas.

Nº APR / Ano	Data	Operação	Fundo / Ativo	Valor (R\$)	Conta (CC) / Agência	Finalidade / Descrição do Histórico
029/2026	01/04/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	20.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 230/2026).
029/2026	06/04/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	30.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 230/2026).
030/2026	08/04/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	531.000,00	45000150-8 / 502	Repasse da contribuição previdenciária da Câmara - março/2026 (Memo 258/2026).
031/2026	13/04/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	20.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas.
031/2026	14/04/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	3.309.000,00	45000150-8 / 502	Repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Março/2026 (Memo 263/2026).
032/2026	15/04/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	1.775.000,00	45000150-8 / 502	Repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Março/2026 (Memo 266/2026).
033/2026	23/04/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	5.100.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento de aposentados e pensionistas - abril/2026 (Memo 279/2026).
034/2026	28/04/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	73.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 294/2026).
035/2026	30/04/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	28.000,00	45000350-0 / 502	Repasse conta previdenciária para administração para despesas contínuas (Memo 292/2026).
036/2026	05/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	1.970,56	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 314/2026).
036/2026	05/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	28.029,44	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 314/2026).
037/2026	08/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	1.098.000,00	45000150-8 / 502	Repasse da compensação previdenciária (Memo 333/2026).



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

038/2026	11/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	248.000,00	45000150-8 / 502	Repasse da contribuição previdenciária da Câmara - abril/2026 (Memo 340/2026).
039/2026	14/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	3.222.000,00	45000150-8 / 502	Repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Abril/2026 (Memo 345/2026).
040/2026	15/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	1.704.000,00	45000150-8 / 502	Repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Abril/2026 (Memo 347/2026).
041/2026	18/05/2026	AMORTIZAÇÃO	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027	363.083,85	575269911-4 / 798	Pagamento de cupom de juros do fundo Caixa Brasil 2027.
042/2026	19/05/2026	APLICAÇÃO	CAIXA BRASIL TP FI RF LP	363.083,85	575269911-4 / 798	Aplicação de recursos recebimento do cupom de juros (Ofício 069/2026).
043/2026	22/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	206.105,70	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - maio/2026 (Memo 366/2026).
043/2026	22/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	6.500.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - maio/2026 (Memo 366/2026).
044/2026	25/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	270.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - maio/2026 (Memo 375/2026).
045/2026	28/05/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	465.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - maio/2026 (Memo 381/2026).
046/2026	29/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	8.000,00	45000350-0 / 502	Repasse conta previdenciária para administração p/ despesas contínuas (Memo 383/2026).
047/2026	29/05/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	3.000,00	45000150-8 / 502	Repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura - maio/2026 (Memo 384/2026).
048/2026	03/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	20.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 399/2026).
049/2026	08/06/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	3.674.000,00	45000150-8 / 502	Repasse da compensação previdenciária (Memo 416/2026).



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

050/2026	11/06/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	244.000,00	45000150-8 / 502	Repasse da contribuição previdenciária da Câmara - maio/2026 (Memo 424/2026).
051/2026	11/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	7.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 425/2026).
052/2026	16/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	30.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 431/2026).
053/2026	17/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	15.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 437/2026).
054/2026	22/06/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	3.291.000,00	45000150-8 / 502	Aplicação das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Maio/2026.
054/2026	23/06/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	2.039.000,00	45000150-8 / 502	Aplicação das contribuições previdenciárias da Prefeitura - Maio/2026.
054/2026	23/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	10.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 447/2026).
055/2026	24/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	135.000,00	45000350-0 / 502	Pagamento de despesas administrativas (Memo 453/2026).
056/2026	24/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	5.000.000,00	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - junho/2026 (Memo 456/2026).
057/2026	30/06/2026	RESGATE	SANTANDER RENDA FIXA	417.100,00	45000150-8 / 502	Pagamento da folha dos aposentados e pensionistas - junho/2026 (Memo 462/2026).
058/2026	30/06/2026	APLICAÇÃO	SANTANDER RENDA FIXA	20.000,00	45000350-0 / 502	Repasse conta previdenciária para administração p/ despesas contínuas (Memo 465/2026).



7. Conclusão do Controle Interno

O Controle Interno realizado sobre as **Autorizações de Aplicação e Resgate (APR)** referentes ao **2º trimestre de 2026** evidenciou elevado grau de conformidade dos procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU na gestão de seus recursos previdenciários.

Os exames efetuados demonstraram que todas as operações de aplicação, resgate, amortização e demais movimentações financeiras foram devidamente formalizadas mediante as respectivas Autorizações de Aplicação e Resgate (APR), observando os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária, nas normas do Conselho Monetário Nacional e na Política Anual de Investimentos do Instituto.

Conclui-se que os atos de aplicação e resgate realizados pelo IPMU durante o período analisado encontram-se regulares, em conformidade com as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, aplicável às operações realizadas até sua revogação, da Resolução CMN nº 5.272/2025, atualmente vigente, da Portaria MPS nº 1.467/2022, da Lei Federal nº 9.717/1998 e das demais normas que disciplinam a gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

As verificações realizadas permitiram comprovar a adequada rastreabilidade das movimentações financeiras, evidenciando a identificação da origem e da destinação dos recursos, a compatibilidade entre as APR, os extratos bancários, os registros contábeis, os demonstrativos de investimentos e as informações encaminhadas aos órgãos de supervisão, assegurando a integridade dos registros e a transparência da gestão.

Não foram identificadas inconsistências documentais, ausência de autorizações formais, divergências entre os registros financeiros, contábeis e bancários, operações em desacordo com a Política Anual de Investimentos ou aplicações em desconformidade com os limites e critérios estabelecidos pela regulamentação vigente.

Também se verificou que os mecanismos de controle interno adotados pelo Instituto garantem adequada segregação de funções entre os responsáveis pela proposição, autorização e liquidação das operações, bem como elevado nível de governança, transparência, segurança jurídica e gestão de riscos, em consonância com as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

Os recursos movimentados tiveram sua finalidade devidamente comprovada, destinando-se exclusivamente à execução da Política de Investimentos, à gestão da liquidez necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários e das despesas administrativas, bem como às demais operações indispensáveis à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba.

Diante dos exames realizados, conclui-se que os procedimentos relativos às Autorizações de Aplicação e Resgate do **2º trimestre de 2026** encontram-se **regularmente instruídos, formalmente documentados e em plena conformidade com a legislação vigente**, contribuindo para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade fiscal, transparência e boa governança na administração dos recursos previdenciários.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/whatsapp: (12) 3833-3044 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Parecer do Controle Interno

Após a realização dos procedimentos de auditoria e considerando as evidências obtidas, o Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU manifesta-se pela **REGULARIDADE, SEM RESSALVAS**, das **Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) referentes ao 2º trimestre de 2026**, por atenderem às disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, recomendando apenas a manutenção dos atuais mecanismos de controle, monitoramento e governança, em observância ao princípio da melhoria contínua da gestão previdenciária.

Ubatuba, 08 de julho de 2026.

Lucas Gustavo Ferreira Castanho

Responsável pelo Controle Interno

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de
Administração do Instituto de Previdência Municipal
de Ubatuba

Antônio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba